



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 888/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder abono salarial aos profissionais do Magistério Municipal no ano de 2019, em caso de não cumprimento do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais em efetivo exercício no corrente ano letivo.

Parágrafo único – Estão inclusos dentre os beneficiados com o pagamento do abono salarial, todos os servidores do Magistério Municipal que são remunerados com a fonte de pagamento Fundeb 60% e que estão no exercício das suas funções no corrente ano letivo.

Art. 2º. O valor a ser pago aos profissionais do magistério será obtido da divisão do valor faltante para atingir o percentual mínimo exigido na legislação vigente pelo número de profissionais, independentemente dos valores individuais de remuneração e foram deliberados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§1º O valor será pago por servidor, sendo proporcional aos meses trabalhados no ano letivo de 2019 para os profissionais em designação temporária (DT'S) e em valor integral ao ano de 2019 aos servidores efetivos, incluindo os cedidos para outros municípios.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o referido valor no Orçamento vigente, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

.Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 13 de dezembro de 2019.


Nilcéia Horsth F. Santos
Chefe de Gabinete